



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 375/2011 DE 25 DE MARÇO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 12.382/2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2011, BEM COMO, CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI”.**

**O Prefeito Municipal de Itaipaba** – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaipaba (CE), aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Será concedido, a partir de **1º de Março de 2011**, aos funcionários municipais em geral, que recebem Salário Mínimo e/ou proporcional no valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, aumento de vencimentos de acordo com novo valor do Salário Mínimo Fixado pelo Governo Federal, que é de **R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) conforme Lei nº 12.382/2011 DOU – 28/02/2011**, sendo que o Município de Itaipaba – Ceará fixou o Salário Mensal em **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, ficando revogadas desde já, as disposições em contrário.

**Parágrafo Único** - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos)** e o valor horário, a **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**.

**Art. 2º** - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os vencimentos dos Servidores Efetivos e Quadro do Magistério do Executivo Municipal e Cargos Comissionados em valores, patamares e cargos descritos nos Quadros Anexos;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes;

**Art. 4º** - Segue em anexo as Tabelas com os respectivos patamares de aumento dos referidos cargos efetivos e do Magistério dos Servidores Públicos Municipais de Itaipaba-Ceará;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus **efeitos financeiros a 01 de Março de 2011**, revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA – ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de Março de 2011.

  
**Frank Gomes Freitas**  
Prefeito Municipal